



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9665/2021

Ementa

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA MUNICIPAL DO OKINAWA KARATE-DO” (25 de outubro).

Data da Norma

10/11/2021

Data de Publicação

16/11/2021

Veículo de Publicação

IOM ED 4998

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei n° 13407/2021**](#) - Autoria: José Antônio Kachan Júnior

Status de Vigência

Em vigor



Processo SEI nº 17.123/2021
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 9.665, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

(José Antônio Kachan Júnior)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DO OKINAWA KARATE-DO**” (25 de outubro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA MUNICIPAL DO OKINAWA KARATE-DO**”, a ser comemorado anualmente em 25 de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1